

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto Nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, e

Considerando o incentivo da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, à adoção de formas consensuais de resolução de conflitos no âmbito da administração pública;

Considerando o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do ICMBio instituído por meio da Portaria Nº131, de 12 de abril de 2013;

Considerando a Portaria MMA nº 370, de 13 de setembro de 2017 que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ e da Agência Nacional de Águas – ANA; e

Considerando que o ICMBio elegeu a promoção da qualidade de vida no trabalho como estratégia para fortalecer o bem-estar integral de seus servidores, conforme Iniciativa 20 do Scaling up, visando o fortalecimento institucional; RESOLVE:

Nº 397, de 26.04.2018 - Art. 1º Instituir o Núcleo de Estudos e Formação em Relações Humanas e de Mediação de Conflitos Pessoais e Interpessoais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e dar outras providências.

Art. 2º Compete ao Núcleo atuar na gestão e prevenção de conflitos pessoais e interpessoais manifestados internamente no ICMBio, ficando excluídos os conflitos havidos entre servidores e colaboradores com o público externo.

Parágrafo Primeiro - Consideram-se conflitos interpessoais, para os fins desta Portaria, os manifestados entre dois ou mais servidores ou colaboradores, que afetem ao exercício de suas atribuições no ICMBio.

Parágrafo segundo – Consideram-se colaboradores, para fins desta portaria: os funcionários terceirizados; estagiários; bolsistas; empregados públicos em exercício no ICMBio

Art. 3º O Núcleo será estruturado da seguinte forma:

I – Coordenação;

II – Secretaria Executiva;

III – Grupo de Trabalho de Formação; e,

IV – Grupo de Trabalho de Mediação.

Art. 4º O Núcleo será composto por servidores do ICMBio e coordenado pelo titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística.

Parágrafo único – É permitida a participação de profissionais externos e o estabelecimento de parcerias no âmbito da atuação do Núcleo.

Art. 5º Compete à Coordenação do Núcleo:

1. Realizar a articulação intra e interinstitucional necessária à execução das atividades do Núcleo e

2. Viabilizar a obtenção e a utilização dos recursos necessários ao funcionamento do Núcleo.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva do Núcleo:

1. Operacionalizar os meios necessários para a realização das atividades do núcleo;

2. Recepcionar demandas inerentes às atividades do Núcleo, realizar a sua qualificação e seu encaminhamento; e

3. Zelar pela manutenção e sustentabilidade do processo.

Parágrafo primeiro – A Secretaria Executiva será exercida por servidor (es) da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e membros do núcleo formalmente designados.

Parágrafo segundo – Excetua-se ao disposto na alínea “a” as atividades do núcleo relacionadas à formação que serão exercidas pela ACADEBio.

Art. 7º Compete aos Grupos de Trabalho atuarem nas atividades de formação e mediação previstas no Plano de Ação do Núcleo.

Art. 8º O Núcleo reunir-se-á periodicamente, podendo ser convocado em caráter extraordinário, a pedido dos seus membros.

Art. 9º O Núcleo poderá expedir orientações sobre temas relacionados à gestão de conflitos.

Art. 10. O Núcleo será composto pelos servidores constantes no Anexo “I” desta portaria.

Art. 11. A participação no núcleo não ensejará no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários específicos.

SILVANA CANUTO

ANEXO I

O Núcleo de Estudos e Formação em Relações Humanas e de Mediação de Conflitos Pessoais e Interpessoais do ICMBio é composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula
Adriane Correia de Souza	2475904
Andre Luiz Peixoto Barbosa	2182196
Camile Lugarini	1572639
Camilla Helena da Silva	1781441
Carla Cristina de Castro Guitanele	1405904
Carolina Carneiro da Fonseca	1423044
Cecil Roberto de Maya Brotherhood De Barros	1365177
Daiane Daniele Santos Rocha	1111136
Danúbia Borges Melo	2161856
Daurileia Vieira Gonzaga Souza	1323687
Fernanda de Barros Boaventura	2161986
Helena Machado Cabral Coimbra Araújo	1443049
Hiago Usliam Paurílio Braz	2162676
Jackeline Nóbrega Spínola	1573618
Juliana de Barros Alves	1571920
Keuris Kelly Souza da Silva	1573630
Kleber Gomes de Oliveira	1573580
Leandro Pereira Chagas	1513686

Lieze Alves Passos	1577966
Lourdes Iarema	1779989
Luiz Francisco Ditzel Faraco	1365115
Maressa Girao do Amaral	1581112
Maria Flávia Conti Nunes	1364722
Maria Helena Reinhardt de Almeida	3510581
Maria Luiza dos Santos Queiroz da Silva	2306416
Mary Carla Marcon Neves	605311
Monia Laura Faria Fernandes	1366469
Pedro Eymard Camelo Melo	685775
Ramilla Corrêa Rodrigues	2178846
Romina Belloni da Silva	1781438
Silvana Canuto Medeiros	3368710
Silvia Almiria Ferreira da Silva	597078
Tatiana de Carvalho Benevides	1458917

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA PORTARIAS

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, usando da competência atribuída pela Portaria nº 96, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016 e Portaria nº 1.469/Casa Civil, de 13 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2016, **RESOLVE:**

Nº 86, DE 17.04.2018 - Art. 1º Conceder, nos termos do art. 68 da Lei 8.112/90, o Adicional de Insalubridade para os servidores constantes da relação abaixo, conforme o processo 02070.009248/2017-94, referente ao **mês março de 2018**.

RESERVA BIOLÓGICA MARINHA DO ARVOREDO					
Mês de referência: MARÇO/2018					
MATRÍCULAS	SERVIDORES	PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO	FICHA INDIVIDUAL DE ATIVIDADES-FIA	RISCOS	CONCEDIDO ADICIONAL/PORCENTAGEM %